

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 093/2025

Decreto Legislativo nº 093/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Sunday Alexandre Barros de Sousa, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 62455052

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 094/2025

Decreto Legislativo nº 094/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Francisco Geraldo da Silva, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 62455052

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 095/2025

Decreto Legislativo nº 095/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Arthur Petrônio de Carvalho Brito, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66622562

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 096/2025

Decreto Legislativo nº 096/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Jan Paulo de Lima, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 24426410

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 097/2025

Decreto Legislativo nº 097/2025

EMENTA: Concede a Comenda de Honra ao Mérito Vila do Príncipe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a comenda de honra ao mérito Vila do Príncipe ao Sr. João Enock de Figueirêdo Neto, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 20264280

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 098/2025

Decreto Legislativo nº 098/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Rogério Lima, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 77515537

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 099/2025

Decreto Legislativo nº 099/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Dinevaldo Vasques, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 31387161

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 100/2025

Decreto Legislativo nº 100/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. José Antônio da Silva, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 05253607

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 101/2025

Decreto Legislativo nº 101/2025

EMENTA: Concede a Comenda de Honra ao Mérito Vila do Príncipe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a comenda de honra ao mérito Vila do Príncipe ao Sr. Francisco Ronielo Silvano de Brito, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 87858236

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 102/2025

Decreto Legislativo nº 102/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó à Sra. Katiúscia Jodie Batista da Costa, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 38882687

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 103/2025

Decreto Legislativo nº 103/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Francenildo Florentino do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 73177426

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 104/2025

Decreto Legislativo nº 104/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 61165115

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 105/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Decreto Legislativo nº 105/2025

EMENTA: Concede a Comenda de Honra ao Mérito Vila do Príncipe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a comenda de honra ao mérito Vila do Príncipe à agência Referência, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 00448345

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 106/2025

Decreto Legislativo nº 106/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Aldair Felix do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 48176830

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 107/2025

Decreto Legislativo nº 107/2025

EMENTA: Concede a Comenda de Honra ao Mérito Vila do Príncipe e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a comenda de honra ao mérito Vila do Príncipe ao Sr. Francisco Belísio de Medeiros Neto, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 53710665

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 108/2025

Decreto Legislativo nº 108/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. José Paulino Bezerra, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 10 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 48186522

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 109/2025

Decreto Legislativo nº 109/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Manuel Dutra de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 11 de julho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 63427223

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Locação de espaço físico destinado à realização da Solenidade de Entrega de Títulos e Comendas do exercício de 2025, promovida pela Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXERCITO EM CAICO, CNPJ: 08.070.021/0001-95, localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 125, Bairro Maynard, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Inexigibilidade, baseando-se no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

disposto no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 14 de julho de 2025, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 14 de julho de 2025.

com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração do Poder Legislativo municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BEM DE USO COMUM (ESCADA), DE ACORDO COM A DEMANDA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração do Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacoescamaracr@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da casa Legislativa (Avenida Senador João Câmara, 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 15 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, no horário das 07:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 27267454

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000013/2025 - CMCR/RN**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.
000020/2025 - CMCR/RN)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, em conformidade

LAURO SANTOS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 15447247

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000014/2025 - CMCR/RN**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.
000021/2025 - CMCR/RN)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

torna público aos interessados que a administração do Poder Legislativo municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET MÓVEL DE NO MÍNIMO 6 GB POR LINHA, ROAMING NACIONAL E TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração do Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacoescamaracr@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da casa Legislativa (Avenida Senador João Câmara, 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 15 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, no horário das 07:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2025.

LAURO SANTOS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 01371326

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 089/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscientos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 diária SEM PERNOITE, nos dia 15 de Julho em Natal/RN ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para Deslocamento á sede do ITEP/RN com a Finalidade de realizar a retirada das Carteiras de Identidades Nacional (CIN) que se encontram prontas, para posterior, entrega aos cidadãos atendidos.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2025.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 10062025

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 71355665

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 16062025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, durante o período de 15 a 17 de julho de 2025, até as 23h59min, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto.

Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, durante o período de 15 a 17 de julho de 2025, até as 23h59min, com o seguinte Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, destinados ao atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto/RN. Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 14 de julho de 2025.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 85114280

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 36730606

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Art. 1º Nomear o Senhor KELLY ANDRESS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-66, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DO VEREADOR EDILSON DANTAS desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVA, inscrito no CPF sob o nº 100.***.***-01, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 22003341

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULIO CESAR DO NASCIMENTO

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 56114247

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor WOLLACE DANTAS NAPONUCENA, inscrito no CPF sob o nº 099.***.***-38,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR RICARDO CARIDADE desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 68432617

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 51825513

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCIZANA RODRIGUES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-50, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DO VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RANGEL LUIZ FAUSTINO, inscrito no CPF sob o nº 751.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO desta Casa Legislativa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 48236040

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RAIMUNDO BARBOSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 155.***.***-34, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DO VEREADOR (a) LUCAS RAFAEL desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 02228851

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 137/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) JOSÉ MATHEUS CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 705.***.***-17, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DO VEREADOR (a) EDUARDO MOTTA desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 76021254

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 136/2025, DE 14 DE JULHO
DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) LYDNARDO JOSÉ RAMALHO TIBURTINO, inscrito no CPF sob o nº 008.***.***-42, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DO VEREADOR (a) ALLAN DELON desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 135/2025, DE 14 DE JULHO
DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) ELEIDE MARIA NERIS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 851.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (a) PARLAMENTAR DO VEREADOR (a) FABIANO DE SALES desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 14 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 70335822

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 0207001/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na RUA CEL. LUIZ GONZAGA CESAR DE PAIVA, 45, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000, representado por ANDERSON BARBOSA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa LAYER LINK BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 02.417.718/0001-03, situada a AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238, EDIF GALERIA CAMARGO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-200 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 0207001/2024, por 1 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.271,00 (Dois mil duzentos e setenta e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.813,00 (Seis mil, oitocentos e três reais)

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE

EXTREMOZ;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Comunicação e TI

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 03 de julho de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Extremoz/RN, em 03 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CNPJ(MF) 12.640.728/0001-67

CONTRATANTE

LAYER LINK BRASIL LTDA

CNPJ/MF: 02.417.718/0001-03

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CONTRATADA

GALINHOS/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 65483277

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2025.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15.

OBJETO: INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL: "CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER REALIZADO EM SÃO PAULO, NOS DIAS 25/08/2025 A 27/08/2025, NO HOTEL MELIÁ PAULISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.895,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais.)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

PRESIDENTE

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 13621540

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DISPENSA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
014/2025**

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 021/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: Contratação direta de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para sua contratação, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.
4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa 55.847.593 ALDEIR JOSE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 55.847.593/0001-18, com inscrição estadual nº 20.665.005-1, com sede na Rua Presidente Targino, nº 04, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN - Setor Administrativo, perfazendo a importância global estimada de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), com execução inicial no período de doze (12) meses e prazo de início dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de serviço.
6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de plataforma de videomonitoramento de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Geral desta casa legislativa.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 80443816

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU DISPENSA

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 021/2025

DISPENSA Nº 014/2025

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 021/2025, cujo objeto é a Contratação direta de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: 55.847.593 ALDEIR JOSE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 55.847.593/0001-18, com inscrição estadual nº 20.665.005-1, com sede na Rua Presidente Targino, nº 04, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Senhor Alan Oliveira do Amaral requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro,

Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000. O envio deverá acontecer até o dia 18 de julho de 2025 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmjucurutu@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2025.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretária Geral da Câmara

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 23005803

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CONTRATADA: 55.847.593 ALDEIR JOSE DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.847.593/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 - CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL - PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALDEIR JOSE DE SOUZA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

JUCURUTU/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 75500756

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o estabelecido na Portaria nº 038/2025 e que o servidor LAURO MACEDO NETO se encontra de férias no período de 01/07/2025 a 21/07/2025,

Considerando a concordância do Servidor;

Considerando, por fim, a urgência e imprescindibilidade dos serviços do servidor, não tendo quem o substitua para realização dos serviços financeiros e pagamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, em razão da necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **LAURO MACEDO NETO**, ocupante do cargo de TESOUREIRO no dia 15 de Julho de 2025, devendo o servidor gozar o dia interrompido em 23/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Lagoa Nova-RN, em 14 de julho de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 83055731

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a P A DA S FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ: 38.027.748/0001-50, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no importe global de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora Dayane Alves Diniz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme legislação vigente.

Art. 2º Ficam atribuídos efeitos retroativos a esta portaria a partir de 10 de julho de 2025, data de início da Licença Maternidade da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parazinho/RN, 14 de julho de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino

Presidente da câmara municipal

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 60170328

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2025 - CMRS

Dispõe sobre o afastamento da servidora Dayane Alves Diniz por motivo de Licença Maternidade e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana,

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2025.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 10537183

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
DESPACHO

Despacho Legislativo

Ementa: Dispõe sobre despacho que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CONSIDERANDO, o DFD – Documento de Formulação de Demanda em anexo dando conta da necessidade da Contratação de empresa especializada para fazer um projeto arquitetônico de reforma do plenário do Legislativo, com uma área de 43 metros quadrados;

CONSIDERANDO, manifestação do setor requisitante, através do ETP – Estudo Técnico Preliminar, o qual, apresenta e dispõe da necessária pesquisa mercadológica com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO, o TR – Termo de Referência em anexo em que estar definido o objeto da contratação e os demais termos imprescindíveis a informar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

CONSIDERANDO, a existência de previsão orçamentária, bem assim, a existência de saldo orçamentário disponível, específico e suficiente, para fazer face a despesa requisitada;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que a procuradoria OPINA pela publicação do Aviso de Dispensa no diário oficial do órgão-Fecam e do Aviso de Dispensa e de seus anexos: ETP e TR no portal da transparência: www.rodolfofernandes.rn.leg.br; e, por fim,

CONSIDERANDO, a manifestação inserta nos autos promanada do Agente de Contratação em que apresenta as razões para a escolha do(s) contratado(s), a justificativa do preço a ser pago e certifica a habilitação e qualificação do(s) potencial(is) contratado(s);

A U T O R I Z O

1A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo em referência, visando a contratação direta por dispensa de licitação, para atender ao objeto formulado no TR – Termo de Referência, com: MIKAEL ROBSON SOUZA SANTOS, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 4.816,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais), na forma da Legislação pertinente.

2 Determino ao setor competente nesta unidade administrativa que adote as providências cabíveis quanto: 2.1 - aos atos especificados no item 1; 2.2 - a declaração de adequação orçamentária e financeira; 2.3 - a formatação contratual; 2.4 - a publicação do extrato do contrato; e 2.5 - a emissão da ordem de compra, consoante legislação de regência.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de julho de 2025

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Ordenador de Despesas

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 30441063

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 2025.07.14-0001

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Contratado: MIKAEL ROBSON SOUZA SANTOS, estabelecida na RUA MANOEL TEOPOMPO, 125, DR.SEBASTIÃO MALTEZ FERNANDES, SALA 01 - Caraúbas/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.084.121/0001-98.

Fundamento Legal: Art. 72 e inciso; Art 75, inciso II e Art 92 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer um projeto arquitetônico de reforma do plenário do Legislativo, com uma área de 43 metros quadrados..

Valor Global: R\$ 4.816,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: 14/07/2025 até 14/07/2026

Data da assinatura do contrato: 14/07/2025.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 17230214

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Secretaria-Geral da Câmara Municipal, mediante delegação do ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Presidente da Câmara dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor André Luiz Fernandes de Medeiros (Presidente da Câmara) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 06 de julho de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de julho de 2025.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Código Identificador: 11737655

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Themístocles dos Santos Araújo (Diretor de Finanças) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 15 de julho de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Presidente

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 41531263

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 55468681

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
140701/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 613001/2025**

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: aquisição de equipamentos de informática, periféricos e eletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

BR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:
43.636.870/0001-64.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 42.756,68 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Serra Caiada - RN, 14 de julho de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 064/2025

PORTARIA 064/2025 - Gabinete da Presidência

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a presidente abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro

Cargo/função.....: Presidente da Câmara

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 300,00 (trezentos)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Retirada de identidades e prontuários

Período.....: 15 de Julho de 2025

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 14 de Julho de 2025

EDNALDO VICENTE DA COSTA FILHO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 21554346

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 14/2025

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 14/2025. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado 58.942.904 VYCTOR RAPHAEL DA SILVA COSTA / CNPJ: 58.942.904/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para a Câmara Municipal de Serrinha/RN, visando aprimorar a comunicação institucional, promover a transparência das ações legislativas e fortalecer a imagem pública da instituição por meio de estratégias eficazes de comunicação.

Preço Global: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais)

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 16/06/2025 por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro/Presidente.

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 31376753

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 58.942.904 VYCTOR RAPHAEL DA SILVA COSTA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.942.904/0001-16 para a Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para a Câmara Municipal de Serrinha/RN, visando aprimorar a comunicação institucional, promover a transparência das ações legislativas e fortalecer a imagem pública da instituição por meio de estratégias eficazes de comunicação, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Serrinha/RN, 16 de junho de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 71112103

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 13/2025

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 13/2025. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado J G D S DA SILVA / CNPJ: 33.893.824/0001-97.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a realização de serviços de digitalização, incluindo o tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo o acervo documental do Poder Legislativo do Município de Serrinha/RN, visa resolver um problema estruturante relacionado à organização, preservação e acesso a informações públicas.

Preço Global: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 16/06/2025 por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro/Presidente.

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 46030613

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa J G D S DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.893.824/0001-97 para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a realização de serviços de digitalização, incluindo o tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo o acervo documental do Poder Legislativo do Município de Serrinha/RN, visa resolver um problema estruturante relacionado à organização, preservação e acesso a informações públicas.

, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Serrinha/RN, 16 de junho de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 31201231

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA N.º 080/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor Herbert da Silva Clemente de Araújo, inscrito no CPF nº 025.***.***-40, a se deslocar à sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de julho de 2025. A participação justifica-se pela importância do encontro institucional para o fortalecimento da atuação legislativa e defesa dos interesses do município. A visita teve como finalidade tratar de pautas relevantes à administração pública local,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

buscando apoio técnico e político junto à entidade representativa, com vistas à melhoria da gestão municipal e à articulação de soluções que beneficiem diretamente a população de Timbaúba dos Batistas/RN.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante resarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Art 1º. NOMEAR o Senhor MANOEL DIONEZIO DE SOUZA SILVA, CPF: ***.161.254-**, para função de Fiscal e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Umarizal - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Timbaúba dos Batistas RN, 14 de julho de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 28486564

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025 - CMU

PORTRARIA CMU Nº 044/2025

Umarizal - RN, 14 de julho de 2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Sr. MANOEL DIONEZIO DE SOUZA SILVA, para função de Fiscal e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Umarizal - RN, e dá outras providências.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26172147

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2025 - CMU

PORTRARIA Nº 045/2025 - CMU

Umarizal - RN, em 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Sr. SERGIO LAILSON DE SOUSA, para o cargo em comissão de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Nomear o Sr. SERGIO LAILSON DE SOUSA, inscrito no CPF N.º***.888.334-**, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

CONSIDERANDO a não existência de servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos públicos para o auxílio na administração da Câmara Municipal de Umarizal e nas atividades legislativas de seus parlamentares;

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Umarizal/RN, em 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 76177307

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CNPJ Nº 08.491.250/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – NOMEAR os vereadores; **Wallacy Rocha Barreto e Ednaldo Gonçalves Dantas**, para comporem a **Comissão Representativa** (Recesso Parlamentar) de que dispõe o artigo 338, da Resolução nº 040/98, (Regimento Interno) sobre a presidência da Mesa Diretora, com os seguintes objetivos;

- a) Zela pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
- b) Zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal e dos direitos e garantias individuais;
- c) Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, observado o disposto no inciso VIII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

II-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

Câmara Municipal de Messias Targino-RN
Palácio Ver. Washington Medeiros
Gabinete do Presidente
Em, 14 de julho de 2025.

Juscelino Herculano Jales
Presidente

PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000 - FONE (084) 3365-0145
Blog:camarademessiastargino.blogspot.com

Publicado por:
JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 41783511

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 088/2025

Autoriza o Agente Operacional de Transporte e Apoio da Câmara Municipal de Cerro Corá a efetuar manutenção do veículo oficial da Câmara no DETRAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa e considerando a necessidade de regularização do veículo oficial desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá, Antônio Álvaro Soares do Carmo Oliveira, Agente Operacional de Transporte e Apoio, portador do CPF Nº 106.234.144-90, a se dirigir ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), endereçado na Rua Tomásio do Ó – JK, Currais Novos/RN, 59380-000, para efetuar manutenção em veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º — O servidor poderá assinar todo e qualquer documento necessário à formalização do serviço.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 67831316

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025 SÃO MIGUEL/RN EM 14 DE JULHO DE 2025.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 – REGIMENTO INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Edimilson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo capítulo XI e seguintes da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte resolução:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução n.º 002/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a preleção do Art. 25 - Ao Presidente da Câmara compete, privativamente - I - quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, Resoluções (...);

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Resolução nº 005/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Os efeitos desta resolução retroagem a data de 19 de maio de 2021;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 14 de julho de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.07.14 10:54:36 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 19 DE MAIO DE 2021

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins;

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo Desta Câmara Municipal de São Miguel/RN:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de São Miguel/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais diversos conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem.

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos.

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas.

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa.

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica.

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância.

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras.

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e/ou institui-las e ainda incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de São Miguel/RN.

XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório, quando for o caso;

XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85**

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades pertinentes;

Art. 3º - A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora desta Câmara Municipal de São Miguel/RN;

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades;

Art. 4º - A Escola do Legislativo desta Câmara Municipal tem a seguinte estrutura organizacional;

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes;

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal a ser designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Geral Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo;

§2º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo desta Câmara Municipal de São Miguel/RN poderá ser executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL;

Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas;

Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo desta Câmara de São Miguel/RN;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 7º - A Escola do Legislativo desta Câmara Municipal integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL;

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário e de acordo com a Legislação Vigente;

Art. 9º - Os efeitos desta resolução retroagem a data de 19 de maio de 2021.

Plenário Antônio Biré, Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de maio de 2021.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.07.14 10:55:05 -03'00'
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 06813336

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS**



**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**

A Comissão do Processo Seletivo, após a análise e decisão dos recursos interpostos, torna público o resultado oficial da pontuação da Análise e convocação para entrevista dos candidatos classificados concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal.

As Entrevistas serão realizadas no dia 16/07/2025 nos horários abaixo especificados, na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN.

Candidato	Classificação	Nota	Entrevista
Izabel Araújo dos Santos	1ª	24,68 pontos	08:00 h
Raquécia Alves Fernandes de Oliveira	2ª	22 pontos	08:30 h

Jardim do Seridó-RN, 14 de julho de 2025.

Genoclézia Mazia Mafra da Rocha

Presidente

Fágner Silva de Azevedo

Membro

Iza Mércia da Silva Santos

Membro

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CRISTALINA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (oito) horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, bairro Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, reuniram-se os membros desta Comissão, nomeados conforme a Portaria n.º 040/2025, para tratar a respeito do Processo Seletivo n.º 001/2025. Na reunião foi analisado o recurso apresentado pelo Sr. Pedro Souza do Nascimento, contra divulgação preliminar da pontuação da análise do Processo Seletivo. Transcrevemos abaixo o recurso do candidato. "A contestação se dá na exclusão da pontuação relativa ao item 5.2 que trata sobre a Análise Curricular. Cursos de qualificação com certificado, em áreas correlatas ao cargo pretendido (mín. 20 horas) 1 ponto por certificado. Também foi solicitado pelo candidato a desconsideração da decisão publicada no Diário Oficial, uma vez que não é um cargo técnico. Justifico que o auxiliar de serviços gerais geralmente realiza as tarefas de apoio e limpeza, conservação e manutenção de ambiente, o que costuma ser considerado função operacional ou de apoio, e não uma função técnica. Funções técnicas geralmente envolvem conhecimentos específicos e especializados, muitas vezes exigindo formação ou capacitação técnica na área." Analisando a ficha do candidato, verificamos que sua desclassificação se deu com base no item 5.1 do edital por não ter apresentado qualquer curso de qualificação na Etapa 1 – Inscrição, que tinha caráter eliminatório, o item 5.2 sequer foi analisado pela Comissão, tendo em vista que, o candidato não foi classificado para esta etapa. Em relação ao segundo questionamento do recurso, que a função é operacional e não técnica, dispensando a exigência de cursos de qualificação, esta Comissão entende que este recurso deveria ter sido interposto no prazo de impugnação do edital, durante o período de 17 a 18/06/2025, pois trata-se de questionamento a um item do edital e não a decisão desta Comissão. Diante da análise das alegações apresentadas, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto baseado nas explicações acima, e determina a publicação da Divulgação de Resultado Oficial da Análise e Convocação para Entrevista, documento anexo a esta ata, que será enviado para publicação no Diário Oficial da FECAM. Foi lavrada a ata, a qual foi lida, e assinada.

Genoclézia Mazia Mafra da Rocha

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



Fágner Silva de Azevedo

Membro

Iza Mércia da Silva Santos

Membro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº. 111, de 4 de julho de 2025

Nomeia Sergio Murilo Cortez para exercer o cargo Comissionado de Assessor parlamentar – CC – 4 da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e das atribuições disposta no Artigo 18, inciso XVII do regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Sérgio Murilo Cortez para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar – CC – 4 da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 04 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 4 de julho de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 85268250

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 114, de 11 de julho de 2025

Concede 17 (dezessete) dias de férias ao Servidor Público Municipal Cláudio da Silva Alcântara, ocupante do Cargo de Cinegrafista Legislativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao Servidor Público Municipal Cláudio da Silva Alcântara, mat. nº 329, ocupante do Cargo de Cinegrafista Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025, com direito ao gozo no período de 16 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado nº 2755/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 11 de julho de 2025.


João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 46203252

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 113, de 11 de julho de 2025

Concede 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal Suerda Lima Cortez dos Santos, ocupante do Cargo de Técnica Legislativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal Suerda Lima Cortez dos Santos, Mat. nº 086, ocupante do Cargo de Técnica Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se a 10 (dez) dias do exercício de 2022 e 7 dias restantes do exercício de 2024, com direito a ser usufruídas no período de 14 a 30 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 2729/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 11 de julho de 2025.


João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 67765607

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 (Processo Administrativo nº 174/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 14/07/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 17/07/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender à demanda dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. A justificativa:

1.1. Justificamos a contratação pois, a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, realiza alguns eventos externos como, a cerimônia de entrega de títulos, cerimônia de entrega de comendas, a Câmara itinerante, audiências públicas, entre outros, no qual se faz necessário o serviço de sonorização, uma vez que também se faz necessário pessoas técnicas para operar o serviço.

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **17 de julho de 2025 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento:
 - 3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail caramirimcamara@gmail.com.
- 4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através caramirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.
- 4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender à demanda dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
2. **JUSTIFICATIVA:** Justificamos a contratação pois, a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, realiza alguns eventos externos como, a cerimônia de entrega de títulos, cerimônia de entrega de comendas, a Câmara itinerante, audiências públicas, entre outros, no qual se faz necessário o serviço de sonorização, uma vez que também se faz necessário pessoas técnicas para operar o serviço.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3. DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Locação de estrutura de sonorização, compreendendo: 10 (dez) microfones sem fio e/ou com fio, 4 (quatro) caixas de som ativas com tripé, potentes o suficiente para cobrir uma área aberta com até 300 pessoas, dispostas em pontos estratégicos do local. 2 (duas) Caixas de Som (PA - Public Address), 1 (um) Mesa de som de no mínimo 12 canais, com entradas suficientes para todos os microfones e conexões auxiliares, Cabos de áudio (XLR/P10) em quantidade suficiente, Extensões elétricas com proteção, Estabilizador ou no-break (para garantir a estabilidade dos equipamentos), Tripés ou suportes para microfones. Técnico de som para montagem, operação e desmontagem do sistema. Em caso de transmissão ao vivo ou gravação da sessão, pode ser necessário incluir uma interface de áudio ou conexão direta com o sistema de captação de áudio.	20	serviços	R\$ 2.202,75	R\$ 44.055,00

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24 (Vinte e quatro) horas contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer/prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

- 4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.13. Devem ser devidamente embaladas, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2025.

CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilidação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 5.2. Apresentar, junto com os documentos de habilitação, a licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

6. Declarações:

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



ANEXO III MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender à demanda dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de estrutura de sonorização, compreendendo: 10 (dez) microfones sem fio e/ou com fio, 4 (quatro) caixas de som ativas com tripé, potentes o suficiente para cobrir uma área aberta com até 300 pessoas, dispostas em pontos estratégicos do local. 2 (duas) Caixas de Som (PA - Public Address), 1 (um) Mesa de som de no mínimo 12 canais, com entradas suficientes para todos os microfones e conexões auxiliares, Cabos de áudio (XLR/P10) em quantidade suficiente, Extensões elétricas com proteção, Estabilizador ou no-break (para garantir a estabilidade dos equipamentos), Tripés ou suportes para microfones. Técnico de som para montagem, operação e desmontagem do sistema. Em caso de transmissão ao vivo ou gravação da sessão, pode ser necessário incluir uma interface de áudio ou conexão direta com o sistema de captação de áudio.	20	serviço	R\$ XXX	R\$ XXXX

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereçoxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF** nº XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
03	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento do Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.



12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 58018203

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 007/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 27 de maio de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 2.050,00
TOTAL						R\$ 2.050,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Contribuições	1	500	3.3.50.41	R\$ 2.050,00
TOTAL						R\$ 2.050,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 48472112

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 008/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 02 de junho de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$.1.700,00
TOTAL						R\$ 1.700,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Obrigações Patronais	1	500	3.1.90.13	R\$ 1.700,00
TOTAL						R\$ 1.700,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 14757413

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 009/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 3.937,88 (Três mil, novecentos e trinata e sete reais e oitenta e oito centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 05 de junho de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Material de Consumo	1	500	3.3.90.30	R\$ 3.937,88
TOTAL						R\$ 3.937,88

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Obrigações Patronais	1	500	3.1.90.13	R\$ 3.937,88
TOTAL						R\$ 3.937,88

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 42115721

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 010/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 13 de junho de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$.2.400,00
TOTAL						R\$ 2.400,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Obrigações Patronais	1	500	3.1.90.13	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 2.400,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 10181142

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 011/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 07 de julho de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$.350,00
TOTAL						R\$ 350,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Obrigações Patronais	1	500	3.1.90.13	R\$ 350,00
TOTAL						R\$ 350,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 13061141

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANÇETO FINANCEIRO – SUPRIMENTO 003/2025

Natureza da Despesa:

33.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	1.000,00	DÉBITO	R\$ 859,30
		Devolução	R\$ 140,70

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2025

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS – SUPRIMENTO 003 /2025

Natureza da Despesa: 33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NF-e 25280	LOJAS MEIRA LTDA	EM ESPÉCIE	28/03/2025	R\$ 173,20
NF-e 2398	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	EM ESPÉCIE	31/03/2025	R\$ 33,00
NFC-e 7928	MERCADINHO TRÊS CORAÇÕES EIRELI	EM ESPÉCIE	01/04/2025	R\$ 43,20
NF-e 994	GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA - ME	EM ESPÉCIE	21/02/2025	R\$ 115,00
NF-e 3882	QUEIJARIA JARDINENSE LTDA	EM ESPÉCIE	31/03/2025	R\$ 144,90
NF-e 20	27767451 DAIANE SILVANETE DOS SANTOS	EM ESPÉCIE	12/05/2025	R\$ 310,00
RECIBO	COPIADORA DIGYFOCUS	EM ESPÉCIE	07/05/2025	R\$ 12,00
RECIBO	ARMARINHO BIÔ MIUDEZAS	EM ESPÉCIE	07/05/2025	R\$ 10,00
RECIBO	LIVRARIA MILA ARTS	EM ESPÉCIE	07/05/2025	R\$ 18,00
TOTAL				R\$ 859,30

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2025

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 40201868

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS – SUPRIMENTO 003/2025

Natureza da Despesa: 33.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NF-e 25280	LOJAS MEIRA LTDA	BATERIA PANASONIC 9V	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
NF-e 25280	LOJAS MEIRA LTDA	PILHA PAN ALC AA C/4 UND	4	R\$ 13,90	R\$ 55,60
NF-e 25280	LOJAS MEIRA LTDA	PILHA RAYOVAC ALC AAA	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
NF-e 2398	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
NFC-e 7928	COMERCIAL TRES CORACOES EIRELI	CAFÉ KIMIMO MOIDO 250G	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
NFC-e 7928	COMERCIAL TRES CORACOES EIRELI	BOLACHA CREAM CRAKER VITARELA 500G	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
NF-e 994	GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA - ME	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
NF-e 3882	QUEIJARIA JARDINENSE LTDA	QUEIJO DE MANTEIGA BARRA GRANDE	4,140 KG	R\$ 35,00	R\$ 144,90
NF-e 20	27767451 DAIANE SILVANETE DOS SANTOS	TINTA NEXEL 70ML PRETO	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
NF-e 20	27767451 DAIANE SILVANETE DOS SANTOS	CARTÃO DE MEMORIA	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueline dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195



NF-e 20	27767451 DAIANE SILVANETE DOS SANTOS	RECARGA DE TONER	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
NF-e 20	27767451 DAIANE SILVANETE DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMPRESSORA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
RECIPO	COPIADORA DIGYFOCUS	PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁS	9	R\$ 1,33	R\$ 12,00
RECIPO	ARMARINHO BIÓ MIUDEZAS	TORCAL	10 MT	R\$ 1,00	R\$ 10,00
RECIPO	LIVRARIA MILA ARTS	FITA GOMADA	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2025

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Av. Presidente Mário Covas, Centro, Sítio São Pedro
Praca Prefeito Manoel Paulino da Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.j.s@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 51033306

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA DE Nº 053, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora, para a capital Natal/RN, para tratar de assuntos administrativos e legislativos, nos dias 14 e 15 de julho;

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) servidor(a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CRISLAYNE CRISTINA MORAIS MARINHO	213	2,0	300,00	600,00

ART.2º –AUTORIZAR a tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 30072282

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **EXTRATO**

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

CNPJ: 24.542.255/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GALERIA, QUADROS, REPLICAS E PRISMAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.344,62 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

Daniel Patrício da Silva

Agente de Contratação

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 13646103

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GALERIA, QUADROS, REPLICAS E PRISMAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

CNPJ: 24.542.255/0001-44

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.344,62 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

Wesley Morais de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
WESLEY MORALS DE SOUZA
Código Identificador: 85178548

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: KJB PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.578.948/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.001,19 (vinte mil, um real e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

Daniel Patrício da Silva
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: KJB PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.578.948/0001-55

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.001,19 (vinte mil, um real e dezenove centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

..Weslley Morais de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
WESLEY MORALS DE SOUZA
Código Identificador: 51825775

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: CAICARA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.497.433/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.365,45 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

Daniel Patrício da Silva

Agente de Contratação

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 87433672

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: CAICARA EXPRESS LTDA

CNPJ: 51.497.433/0001-35

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.365,45 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

Wesley Morais de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
WESLEY MORALS DE SOUZA
Código Identificador: 73133072

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, CONFORME AS NORMAS E LEGISLAÇÕES ARQUIVÍSTICAS VIGENTES. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: seotorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **23h:59min**, do dia **18 de julho de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

Daniel Patrício da Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 24586260

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

ÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ATO DA MESA DIRETORA N° 001/2025

Acari/RN, 14 de julho de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 23, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a decisão que deferiu o pleito de tutela de urgência nos autos do processo nº 0800120-06.2025.8.20.5109;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, referente ao biênio 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, até decisão final, conforme decisão id 146573553 proferida nos autos do processo nº 0800120-06.2025.8.20.5109.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 14 de julho de 2025.

PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Assinado de forma digital por PALOMA
VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Dados: 2025.07.14 20:19:06 -03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

IARA CABRAL DE MEDEIROS
SILVA:78527511487
Assinado de forma digital por IARA
CABRAL DE MEDEIROS
SILVA:78527511487
Dados: 2025.07.14 20:19:18 -03'00'

IARA CABRAL DE MEDEIROS SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS
MEDEIROS JUNIOR:01112618481
Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS MEDEIROS
JUNIOR:01112618481
Dados: 2025.07.14 20:19:32 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JÚNIOR
1º Secretário

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA
AMARO:02798402417
Assinado de forma digital por GIRLENE
EDSON DE OLIVEIRA
AMARO:02798402417
Dados: 2025.07.14 20:19:48 -03'00'

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2195

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.